



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1253

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº02/2026

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arapua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Arapua, a Procuradoria da Mulher, como órgão permanente de defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Vereadora Procuradora da Mulher, preferencialmente;

II – 01 (uma) Procuradora Adjunta;

III – Na ausência de vereadoras, poderão ser designados uma funcionaria da Câmara Municipal para o exercício da função.

IV – Servidoras do Legislativas do Quadro da Câmara Municipal, para apoio administrativo sem geração de novas despesas.

§ 1º As integrantes serão designadas pela Mesa Diretora.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Coordenar e representar a Procuradoria da Mulher, receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas do governo municipal voltadas à mulher;

III – Promover ações educativas e campanhas de conscientização;

IV – Estimular a participação feminina na política;

V – Atuar em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1253



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

VI – Apoiar e incentivar programas de proteção e valorização da mulher

VII – Realizar eventos, audiências públicas, seminários e debates sobre temas relacionados à mulher.

VIII – Manter canal de atendimento as mulheres, garantindo sigilo e acolhimento adequado;

Art. 4º A Procuradoria da Mulher poderá:

I – Requisitar informações de órgãos públicos;

II – Encaminhar demandas ao Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, Secretaria de Assistência Social e demais órgãos competentes;

III – Firmar parcerias institucionais.

Art. 5º A Câmara Municipal disponibilizará, dentro de suas possibilidades, estrutura administrativa e apoio técnico para funcionamento da Procuradoria, e ampla divulgação pelos Órgãos de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º A atuação das integrantes da Procuradoria não implicará remuneração adicional.

Art. 7º A Procuradoria da Mulher apresentará relatório anual de suas atividades à Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO - PRESIDENTE